forme os seguintes termos: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA; 1.1. O prazo constante na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO) será prorrogado, em CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE, por mais 12 (doze) meses para vigência, com início em 23/03/2024 e término em 22/05/2025, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00030.000311/2024-37, nos termos do Despacho 424/2024 - GAB-SEMDUH (Documento nº 9078061), do Parecer Jurídico nº 531/2022 - PLCCA/PGM (Documento nº 9263608), do Parecer Referencial CGM nº 01/2022 (Documento nº 9263600) e da JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE SERVIÇOS CONTINUADOS (Documento nº 9094447), devidamente ratificada pela autoridade competente, nos termos ainda do Parecer GAB-SEMDUH (Documento nº 9262901); os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; e ainda com base no artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal n° 8.666/93.; LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA; 1.1. O prazo constante na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO) será prorrogado, em CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE, por mais 12 (doze) meses para vigência, com início em 23/03/2024 e término em 22/03/2025, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00030.000311/2024-37, nos termos do Despacho 424/2024 - GAB-SEMDUH (Documento nº 9078061), do Parecer Jurídico nº 531/2022 - PLCCA/PGM (Documento nº 9263608), do Parecer Referencial CGM nº 01/2022 (Documento nº 9263600) e da JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE SERVIÇOS CONTINUADOS (Documento nº 9094447), devidamente ratificada pela autoridade competente, nos termos ainda do Parecer GAB-SEMDUH (Documento nº 9262901); os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; e ainda com base no artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal n° 8.666/93.. Ratificação/Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do termo aditivo original, não expressamente alteradas, as quais não colidirem com o disposto na errata. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 20 de março de 2023. Assina pela Contratante, James Guerra Júnior - Secretário da SEMDUH.

ID: 000300372600212024

CONTRATO Nº 04/2024 - SEMDUH. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 064/2023 - SEMDUH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030.001265/2023-84 - SEMDUH. CONTRATADA: CONSTRUTORA WEIK LTDA. - EPP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DE TERESINA - PI. Prazo de Vigência: 470 (quatrocentos e setenta) dias. Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 34001.16482.0004.1.615 - Construção/Melhoria de Unidades Habitacionais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Pagamento: 1754626 - Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo. Valor Total: R$ 7.326.022,70 (sete milhões e trezentos e vinte e seis mil e vinte e dois reais e setenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 19 de março de 2024. Assina pela Contratante, James Guerra Júnior - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Victor José Fontes Gomes Rodrigues.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780372600222024

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, torna público a solicitação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, da Licença Ambiental para o serviço de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA COM QUADRA POLIESPORTIVA, QUADRAS DE AREIA E QUISQUES NA SANTA MARIA. Data da assinatura: 25 de março de 2024. Signatário: Renato Pires Berger – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570372600232024

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO REF. PROCESSO Nº 00046.003244/2023-74. CUIDA OS AUTOS DE JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA E UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA CHAMAMENTO A EXECUÇÃO DO PROJETOS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS, VISANDO O SUBSÍDIO À REDE DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA - "CURSO MARKETING DIGITAL", NOS MOLDES DISPOSTOS NO INCISO IV, DO ART, 16 DO DECRETO Nº 16.802/2017 E NA LEI FEDERAL Nº 13.019/201, QUE SERÁ REALIZADO POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO VOLTADO A CAPACITAR E QUALIFICAR OS PARTICIPANTES A COMPREENDER A MÍDIA DIGITAL E UTILIZÁ-LA EM ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO NO CAMPO DIGITAL, VISLUMBRANDO MAIORES POSSIBILIDADES DE DIVULGAÇÃO DOS SEUS TRABALHOS E MAIOR ALCANCE DE PÚBLICO. I – DA LEGALIDADE – SERÁ ADOTADO UM TERMO DE FOMENTO PARA A CONSECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, CUJA CONCEPÇÃO SEJA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR PROJETOS OU ATIVIDADES PARAMETRIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A DISCIPLINA DESSA PARCERIA ESTÁ PREVISTA NA LEI N. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES ATRAVÉS DA LEI N. 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DA SEMJUV COM UMA OSC NÃO SERÁ PRECEDIDA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NÃO SENDO ABRANGIDO PELAS NORMAS DOS ARTS. 12 AO 24, CONSTANTES NO CAPÍTULO IV QUE TRATA 'DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO' DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802 DE 24 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA Nº 2.050. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ DESCRITA NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E MUNICIPAL, COMO PRECEITUA O INCISO VI DO ARTIGO 30 DA LEI 13.019 DE 31/07/2014, ALTERADO PELA LEI 13.204/2015 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE REGULAMENTA A QUESTÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SENÃO VEJAMOS: ART. 30. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ DISPENSAR A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: (...) - IV - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA. ART. 16. PODERÁ SER DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:(...) IV - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA. DESSE MODO, A SEMJUV POR EXERCER ATIVIDADES VOLTADAS A ÁREA DA JUVENTUDE POSSUI AMPARO LEGAL PARA REALIZAR A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME A LEGISLAÇÃO CITADA ACIMA NA QUAL A OSC DEVERÁ ATENDER TODOS OS ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO PROCESSO EM EPÍGRAFE PARA, ASSIM, PODER SER FIRMADO O TERMO DE FOMENTO. II - CONCLUSÃO: CONSIDERANDO A EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS EXPOSTOS ACIMA, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 2º, VII DA LEI 13.019/2014 E ART.16, IV DO DECRETO MUNICIPAL 16.802/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DAR-SE-Á CONTINUIDADE AO PROCESSO PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, ENTRE A SECRETARIA E UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, SEM A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUANDO DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO PELA OSC DAS CONDIÇÕES PARA EXUCUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO PROCESSO. TERESINA - PI, 25 DE MARÇO DE 2024. VALDEMIR SIVIRINO VIRGINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV.

ID: 000570372600242024

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO REF. PROCESSO Nº 00046.003240/2023-85. CUIDA OS AUTOS DE JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA E UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA CHAMAMENTO A EXECUÇÃO DO FESTIVAL "THE QUERO BEM", NOS MOLDES DISPOSTOS NO INCISO IV, DO ART, 16 DO DECRETO Nº 16.802/2017 E NA LEI FEDERAL Nº 13.019/201, QUE SERÁ REALIZADO POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER, PARA OS A POPULAÇÃO E ESPECIAL OS